

**ATA DA 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA COUNTRY CLUB**

1 Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2.007 (29/06/2007), às 20 horas, no Auditório do Ginásio Social e  
2 Esportivo, realizou-se a 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DA  
3 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA COUNTRY CLUB, em segunda convocação, com a presença de  
4 trinta e três (33) conselheiros, conforme assinaturas no Livro n.º 04 "REGISTRO DE PRESENÇA", às folhas  
5 dezesseis (16) verso e dezessete (17) anverso. Registrou-se a presença nesta reunião do Convidado: Srs. **MOYSÉS**  
6 **ANTONIO MOYSÉS**. O Edital foi publicado no "Jornal de Valinhos" do dia 22 de junho de 2.007, à página 10 e  
7 afixado em todos os quadros de avisos do Clube, com a seguinte ordem do dia: **a) LEITURA DO EXPEDIENTE; b)**  
8 **LEITURA DO PROCESSO DISCIPLINAR n.º 004/2007, SUGESTÃO DA RELATORIA e ARTIGOS**  
9 **INCURSOS, APRESENTAÇÃO e PROPOSIÇÃO DE PENALIDADES e VOTAÇÃO; c) ASSUNTOS GERAIS.**  
10 Iniciando a reunião o Presidente da Mesa Diretora, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA**, informa que é uma reunião  
11 extraordinária e agradece a presença de todos e convida para ficarem em pé e fazer um minuto de silêncio, prestando  
12 uma homenagem póstuma ao Conselheiro e Diretor Social do Clube durante muitos anos, **Sr. Atílio José Fracaroli**.  
13 Em seguida, convida o Presidente da Diretoria Executiva, **Moysés Antonio Moysés** para fazer parte da mesa.  
14 Informa que a presente reunião é de um caráter diferente para cumprir uma fase do Estatuto Social, portanto  
15 somente participará da reunião os Conselheiros com direito ao voto. Explica que o Presidente da Diretoria Executiva  
16 está presente porque foi o responsável pela abertura do Processo. Passando para a ordem do dia, em seu item **a) -**  
17 **Leitura do Expediente**. O Presidente da Mesa Diretora, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** solicita ao Primeiro  
18 Secretário, **HEITOR BERTOLI** para fazer a leitura do expediente. O 1º Secretário **HEITOR BERTOLI** faz a  
19 leitura da justificativa da falta do conselheiro **Natale Corvini**, em seguida leitura do convite do Presidente da  
20 Diretoria Executiva **Moysés Antonio Moysés** para a inauguração da Sala de Jogos e Sala de Atividades Múltiplas  
21 que será realizada após esta reunião. Ato contínuo, o Presidente da Mesa Diretora, **BENEDITO RUBENS DE**  
22 **SOUZA**, faz a leitura do item **b) – Leitura do Processo Disciplinar n.º 004/2007, Sugestão da Relatoria e**  
23 **Artigos Incursos, apresentação e proposição de penalidades e votação**. Explica que o Relator fez o trabalho de  
24 análise e resumiu o Processo. Nesse instante passa a palavra ao Relator conselheiro **Dr. Gilmar José Pavan** para  
25 fazer a leitura do mesmo. Com a palavra o conselheiro e Relator **Dr. Gilmar José Pavan**, antes de fazer a leitura  
26 pede a atenção para dois aspectos que constam no mesmo. Um deles refere-se à grande repercussão do fato e outro o  
27 envolvimento de representantes do clube como infratores, comenta que é necessário separar os fatos para que não se  
28 cometa injustiça na aplicação da pena. Comenta ainda sobre a indicação do Rito Sumário para o Processo, o qual  
29 visa à resposta mais rápida para os demais associados com relação à infração e também como um direito ao  
30 associado infrator de não ter que passar por todo ritual do processo disciplinar e ainda podendo ou não aceitar uma  
31 imposição de pena. Salienta ainda que são denúncias apenas sem comprovação e que a penalidade a ser proposta  
32 deve-se levar em consideração todos esses aspectos. Faz a leitura na íntegra do relatório, o qual transcrevemos:  
33 *“Valinhos, 29 de junho de 2.007. Ao Ilmo. Sr. BENEDITO DE SOUZA AMARAL DD Presidente do Egrégio*  
34 *Conselho Deliberativo da AA PONTE PRETA COUNTRY CLUB DE VALINHOS. Nesta. Ref. Processo*  
35 *disciplinar nº 04/2007 - Adilson Jair Brunelli – título 1671 - Adriano Bueno dos Santos – 2835 - Francisco*  
36 *Carlos Julliato – 7866 Senhor Presidente. Honrado com a nomeação, passo a relatar, sumariamente, o*  
37 *processo supra, para efeito de proposta de punição pelo rito sumário, nos termos do Estatuto Social.*  
38 *Como é sabido, todo associado denunciado por infração disciplinar, tem direito ao rito sumário (art. 112,*  
39 *§ 3º, inciso XI), desde que preenchidos os requisitos necessários, quais sejam, não serem reincidentes e*  
40 *ser o fato passível de punição com as penas de advertência e de suspensão. É a hipótese deste processo.*  
41 *Todos os denunciados são primários, ou seja, não possuem restrições e nem foram beneficiados nos*  
42 *últimos cinco anos. Por outro lado, a infração cometida é passível de advertência ou de suspensão.*  
43 *Também é certo que há que se ter provas concretas do fato disciplinar, sob pena de arquivamento,*  
44 *embora nessa fase as provas ainda não estejam confirmadas perante o órgão julgador. Trata-se o rito*  
45 *sumário de um direito do associado que, para se ver livre do processo, sem maiores delongas, aceita*  
46 *eventual punição imposta, com o benefício de que o registro não importa em reincidência. Segundo*  
47 *a Portaria n.º 04/2007, da Diretoria Executiva, todos os envolvidos acima nomeados, além do associado*  
48 *Acácio Ribeiro, tiveram participação nos fatos ocorridos no dia 12 de maio p.p. durante a partida de*  
49 *futebol pelo Campeonato Interno de Futebol entre as equipes Carton Box e Boca Mardita, e “teriam*  
50 *causado grande tumulto entre as equipes e a torcida, inclusive com agressões físicas e verbais”. Com*  
51 *efeito, o Registro de Ocorrências e Comunicação Interna sob o n.º 1890 (fls 06), constou que: “no final*  
52 *da partida entre Carton Box e Boca Mardita, realizado no dia 12 de maio, quando o atleta PAULO SÉRGIO*  
53 *BORAVIERA, título n.º 5050, da equipe Carton Box fez gestos obscenos provocando a ira de alguns*  
54 *integrantes da Boca Mardita. O Sr. Adriano Bueno dos Santos, título 2835 e o Sr. Adilson Jair Brunelli,*

55 título 1671, foram em sua direção ofendendo com palavras de baixo calão e tentaram agredi-lo  
56 fisicamente, só não chegaram às vias de fato porque foram contidos pelo técnico da Carton, Sr. Luiz  
57 Carlos Motta, título 7003". Figuram como testemunhas os seguintes associados: Amauri César Ferrari;  
58 Márcio Tadeu Soares; Rubens R. Cintra (bandeira da partida); Ademir Suterio (Índio), árbitro da partida;  
59 Carlos E. Baungarthner; Leandro Frigo; Luiz D. Dias; Luiz F. Agustini e Valdir J. Garcia. Também consta  
60 do Boletim de Ocorrências e Comunicação Interna nº 1891 o seguinte: "no final do episódio entre o Sr.  
61 Adriano Bueno dos Santos, título nº 2835 e do atleta do Carton Box, Paulo Sérgio Baraviera, título 5050,  
62 o Sr. Acácio Ribeiro, título 2850, que estava na torcida, apanhou uma camisa que estava no banco de  
63 reserva da Carton Box e atirou no Sr. Adriano Bueno, que se sentiu ofendido e tentou agredi-lo, só não  
64 chegando às vias de fato porque foram contidos pelos presentes" Figuram como testemunhas: Amauri  
65 César Ferrari; Márcio Tadeu Soares; Rubens R. Cintra (bandeira da partida); Ademir Suterio (Índio),  
66 árbitro da partida; Carlos E. Baungarthner; Leandro Frigo; Luiz D. Dias; Luiz F. Agustini e Valdir J. Garcia.  
67 Consta, ainda, do Registro de Ocorrências e Comunicação Interna nº 1893, que: "no final do episódio da  
68 partida Carton Box e Boca Mardita, quando já estava quase tudo resolvido, o Sr. José Carlos Gomes da  
69 Silva, título 214, veio à beira do campo e disse que lugar de pingaiada era na torcida; lá em cima no  
70 barranco, o Sr. Francisco Carlos Juliato, título 7866, sentiu-se ofendido e dirigiu palavras de baixo calão  
71 ofendendo o Sr. José Carlos. Isto se estendeu até o vestiário". Figuram como testemunhas: Amauri  
72 César Ferrari; Márcio Tadeu Soares; Rubens R. Cintra (bandeira da partida); Ademir Suterio (Índio),  
73 árbitro da partida; Carlos E. Baungarthner; Leandro Frigo; Luiz D. Dias; Luiz F. Agustini e Valdir J. Garcia.  
74 As fls 09, 10 e 11 do processo consta que o Diretor Geral de Futebol puniu os associados Adilson Jair  
75 Brunelli e Adriano Bueno dos Santos com trinta dias de suspensão da prática de atividades esportivas  
76 (futebol de campo e salão) e o associado Francisco Carlos Juliato com advertência. As fls 12/20, constam  
77 os prontuários dos envolvidos, sendo que, exceto quanto ao associado Acácio Ribeiro, todos os demais  
78 não possuem antecedentes nos últimos cinco anos. Em relação a este associado, por não exercer a  
79 função de diretor ou de Conselheiro, foi determinado o desmembramento do processo para que ele seja  
80 julgado perante a Comissão de Disciplina. Vários associados se manifestaram por meio de e-mails,  
81 conforme segue: Fls 21/22 – Leandro Frigo. Em resumo relata que na ocasião dos fatos houve  
82 "agressões verbais, atos indisciplinados como jogar cerveja no campo, tentativa de agressão física e  
83 invasão de campo de jogo". Diz que durante o jogo entre a equipe do Carton Box e Boca Mardita, a  
84 torcida uniformizada da Boca Mardita, sem ofensas, dirigia-se contra o goleiro Odirley e com o meia  
85 Frigão da equipe da Carton Box, mas que, nos últimos 15 minutos da partida, o clima ficou mais tenso  
86 em relação ao árbitro Índio; que, no final do jogo, o meia Frigão dirigiu-se contra a torcida da Boca  
87 Mardita retribuindo as provocações, mas de forma pacífica, com movimentos de braços no sentido de  
88 silenciar a torcida, a qual, indignada com o empate, começou a criticar o meia Frigão e ao árbitro Índio;  
89 diz, ainda, que nesse mesmo momento, um atleta não identificado, dirigiu-se contra a torcida Boca  
90 Mardita e fez repetidamente gestos obscenos, causando forte reação, quando passaram a jogar cerveja  
91 no campo; xingaram insistentemente o referido atleta; invadiram o campo e teve início uma confusão  
92 generalizada, onde envolveram-se em tentativa de agressão física o Itatiba, Chicão, Zé Negão e outros  
93 torcedores; o tumulto apenas terminou quando as luzes foram apagadas. Fls 23: Associada Sueli  
94 Glagliardi, dirige-se ao Presidente cobrando providências, dizendo-se indignada, afirmando que foi assistir  
95 um jogo na companhia de seu filho quando no final do jogo presenciou o tumulto com a participação de  
96 um diretor, o qual deveria dar o exemplo, contrariando, assim, o que se prega do clube ser um clube de  
97 família. Fls 25: Marcelo Venturini. Após dizer que o que aconteceu sábado foi uma vergonha e que  
98 ocorreram provocações de jogadores do Carton Box (Paulo Loco) que passaram a incitar a torcida  
99 adversária; que depois ambas as torcidas se provocaram; que um tal de Ulisses, torcedor da Boca  
100 Mardita, agrediu com um soco o técnico do Carton Box, Luiz Carlos Motta; que Chicão ficou falando  
101 barbaridades colocando família no meio de xingamentos, verdadeiro espetáculo. Fls 26: César Eduardo  
102 Braganholo. Não estava presente, mas ficou indignado com a notícia dos fatos. Espera rigor na apuração  
103 dos fatos e punição dos responsáveis para o bem do clube. Fls 31/36. Orkut. Várias manifestações dos  
104 associados, demonstrando também indignação com o ocorrido, especialmente em relação à torcida  
105 organizada Boca Mardita. Alguns associados, de forma mais contundente, criticam a diretoria e prometem  
106 agressões, mas, parece que o fazem de brincadeira. Fls 37. Vitor José Cavalieri. Refere-se ao associado  
107 Acácio Ribeiro que teria praticado agressão física no juiz da partida e feito gestos obscenos. Pede  
108 apuração e rigor na punição. Essa a síntese dos fatos e das provas já existentes no processo. Acrescente-  
109 se que às fls, está um parecer do relator, onde, entre outras coisas, sugere ao Presidente do Conselho  
110 Deliberativo que desmembre o processo a fim de que o associado Acácio Ribeiro seja submetido a  
111 julgamento pela Comissão de Disciplina, já que não exerce cargo de diretor ou de conselheiro, o que já

112 foi determinado (fls ). Chama a atenção no episódio que o mesmo provocou uma forte reação de  
113 indignação dos associados, como se pode ver nos e-mails juntados aos autos. Todos, sem exceção,  
114 esperam uma firme resposta do clube. O que se defluiu das manifestações contidas nos e-mails é que o  
115 que poderia ser uma tolerável discussão ocorrida durante um jogo de futebol extrapolou em virtude dos  
116 excessos de uma torcida organizada, como é o caso da chamada “Boca Maldita”, que não tem sido bem  
117 aceita pelos associados e isto porque alguns de seus membros acabam por ofender outros associados e  
118 estão gerando um exacerbado acirramento de ânimos, a ponto de muitos associados sugerirem a  
119 proibição das torcidas organizadas. Como visto, as provas já existentes, apontam os denunciados como  
120 infratores, à luz do artigo 104, incisos I (perturbar a ordem); IV (tentar agredir alguém nas dependências  
121 do clube); V (portar-se de modo inconveniente) do Estatuto Social, todas passíveis da pena de  
122 suspensão. Porém, não se perca de vista: de um lado há uma forte reação contra a existência da torcida  
123 organizada, especialmente a denominada Boca Maldita, o que reclama uma providência da diretoria! De  
124 outro lado, a atitude dos infratores, a reclamar uma providência punitiva conforme os Estatutos Sociais, e  
125 de acordo com a gravidade das ofensas, respeitando-se a efetiva conduta de cada qual. Nessa fase de  
126 rito sumário, porém, como já dito, quando as provas ainda não foram totalmente colhidas, e não se deu  
127 oportunidade de defesa aos denunciados, impõe-se apenas formular a proposta de punição que seja  
128 adequada para essa fase, sendo do interesse do clube a resposta rápida, e do interesse do associado  
129 livrar-se do processo, embora condenado, mas com o benefício da primariedade. Assim, a penalidade  
130 deve ter em vista esta especial circunstância, e não pode ser tão rigorosa. É evidente que, prosseguindo  
131 o processo pela recusa da proposta, o órgão julgador não ficará vinculado no futuro a esta proposta,  
132 podendo ou absolver o infrator como apená-lo com mais rigor, ante as provas que serão produzidas.  
133 Uma última observação há que ser feita. O fato grave é o tumulto causado por jogadores e torcida  
134 organizada. A denúncia partiu da Diretoria Geral de Futebol e não dos ofendidos. Por outro lado, das  
135 manifestações vindas por meio de e-mails, há referências a outros fatos envolvendo outros associados.  
136 Em relação a esses outros fatos e pessoas caberia aos pretensos ofendidos registrar as ocorrências para  
137 regular apuração ou até mesmo a iniciativa da Diretoria para apurá-los, razão pela qual, sugere-se ao Sr.  
138 Presidente que dê conhecimento desses fatos ao Sr. Presidente do Clube para que tome as providências  
139 que julgar necessárias ou que aguarde o registro de ocorrências por parte dos ofendidos. Isto posto, a  
140 conclusão a ser submetida ao Plenário do Conselho Deliberativo, é a de que os denunciados Adilson Jair  
141 Brunelli – título 1671, Adriano Bueno dos Santos – 2835; - Francisco Carlos Juliato – 7866, sejam punidos  
142 com a pena de **trinta (30) dias de suspensão**, sem prejuízo da pena esportiva aplicada, nos termos  
143 do artigo 104, do Estatuto Social, não vinculando eventual decisão posterior. Com renovado votos de  
144 apreço e consideração. **Gilmar José Pavan -Título 1601”**. Ao final da leitura o Presidente da Mesa  
145 Diretora, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** agradece ao Relator, **Dr. Gilmar Pavan**, pelo trabalho e lembra que  
146 é citado no relatório o Art. 104 e seus Incisos. I, II, IV e V e que cabe à mesa colocar em discussão do plenário, o  
147 que é feito em seguida. O Presidente da Mesa Diretora, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** informa que já existe a  
148 proposta do relator de 30 dias de suspensão da entrada no clube, e coloca a matéria em apreciação. O conselheiro  
149 **Elpidio Fini** se manifesta dizendo que fez parte da Comissão de Disciplina em anos anteriores. Naquela época  
150 percebeu que o volume de infrações começou a aumentar e que continua aumentando ano a ano e parabeniza a  
151 Comissão de Disciplina atual pelos trabalhos desenvolvidos, visto o volume de ocorrências que vem aparecendo.  
152 Mostra-se indignado com os acontecimentos dentro do próprio clube bem como fora dele, salientando que é uma  
153 falha geral e não só do próprio clube, demonstra preocupação em o que fazer para diminuir estes índices em  
154 demasia. Comenta ainda que tem visto na revista do clube uma certa ênfase na divulgação do grupo de pessoas  
155 como torcida organizada e não entende o por que. Que todos os associados são iguais e que não existe necessidade  
156 de se valorizar esse ou aquele grupo para se sobressair dos outros. Critica a atuação de certos membros de grupos e  
157 que essa é a oportunidade de se buscar uma forma de punição exemplar. Sugere a pena de 90 dias. O Conselheiro  
158 **Pedro Luiz Leardine** concorda com a colocação do conselheiro **Elpidio Fini** de uma punição mais severa e cita  
159 outro acontecimento do qual ele mesmo foi envolvido e o associado foi punido por um ano de suspensão. O  
160 Presidente da Mesa, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** lembra que o objetivo é propor o Rito Sumário e que se  
161 não for aceito pelos envolvidos se dará início ao Processo propriamente dito, podendo a pena ser abrandada ou  
162 agravada. O conselheiro **Waldemir Ferreira Dias** se manifesta dizendo que 30 dias ainda é pouco e sugere 90 dias  
163 e não se coloca contra a chamada “torcida organizada” e que não se pode proibir. O conselheiro **Antonio Marcos**  
164 **Lovizaro** indaga sobre o julgamento, ao Presidente da Mesa, o qual responde que a Diretoria de Futebol já puniu em  
165 30 dias das práticas esportivas, explica que na instância em que se encontra o processo foi nomeado o relator para  
166 análise e o seu parecer concluiu que caberia o Rito Sumário. Se não for aceito pelos envolvidos, o processo volta  
167 para o relator para colher informações, ouvir os denunciados e testemunhas e finalmente devolvendo ao plenário  
168 para julgamento. O conselheiro **Rogério Bueno da Silva** se manifesta dizendo que concorda com a colocação do  
169 relator de que o Processo não se prolongue para não se tornar desgastante e o associado vai mostrar-se impaciente,

170 entende que a punição de 90 dias não seria aceita. Pelo fato de serem diretores acha que deve existir uma punição  
171 mais severa e exemplar. Sugere 60 dias para os Srs.: **ADILSON JAIR BRUNELLI** e **ADRIANO BUENO DOS**  
172 **SANTOS** e 30 dias para o Sr. **FRANCISCO CARLOS JULIATO**. O conselheiro **João Batista Pozzuto** coloca  
173 que os associados estão pedindo uma punição mais severa, por isso não vota favorável à sugestão do relator e pede  
174 uma penalidade maior, acha que se deve dar prosseguimento ao processo para que sirva de exemplo por se tratar de  
175 Diretores. Salieta que os diretores devem dar exemplo ao clube. Já o conselheiro **Eder Linio Garcia** coloca-se  
176 desfavorável à proposta de 90 dias de suspensão e sugere 15 dias. Entende ele que a “Boca Mardita” está sendo alvo  
177 e que se fossem outros associados o tratamento seria diferente. Cita episódio durante um jogo no final de semana e  
178 que não houve nenhum relato para punição e ninguém fez nada. Parabeniza ainda o trabalho do Relator. O  
179 conselheiro **Daviston Fernando Morasi** concorda com a colocação do relator onde menciona o fato com uma  
180 grande repercussão, tendo em vista envolver pessoas com “peso” dentro do clube. Menciona o problema envolvendo  
181 um “grupo” e não individualmente com cada envolvido. Menciona o fato ocorrido com o conselheiro **Antonio de**  
182 **Jesus Marcon** que recebeu uma advertência e que esta foi solicitada pelo Presidente da Mesa a ser retirada de seu  
183 prontuário, cita este fato como individual. Acredita que o fato ocorrido tenha tomado uma proporção fora da  
184 realidade do que realmente ocorreu no dia. Preocupa-se com o tempo da punição, em ser aplicada à pessoa  
185 envolvida, por ser ela, um representante do clube. Enfatiza que estão punindo o grupo Boca Mardita e não outra  
186 pessoa. Expõe ainda que não ser justo dar uma punição maior para um diretor, para dar exemplo, sendo que essa  
187 pessoa contribui com o clube em sua administração. O conselheiro **Heriberto Pozzuto** é solidário com a colocação  
188 do conselheiro **Elpidio Fini** e afirma existir uma única forma de combater essas ocorrências, com a punição,  
189 acredita que com a punição além de castigar o infrator ela vai alertar a comunidade sobre o que pode acontecer,  
190 cometendo-se atos semelhantes. Lembra que se trata de um Rito Sumário, que se deve dar uma resposta rápida.  
191 Propõe uma punição de 60 dias e espera que os denunciados aceitem. Manifesta-se o conselheiro **José Aparecido**  
192 **Aguiar** discordando da colocação do conselheiro **Daviston Fernando Morasi** quando enfatiza uma perseguição ao  
193 grupo, defende que a necessidade de uma punição pela cobrança dos associados, concorda com o rito sumário e a  
194 penalidade de 30 dias de suspensão. Com a palavra o conselheiro **Rogério Bueno da Silva** retira sua proposta da  
195 punição de 90 e 60 dias e apóia a proposta do conselheiro **Heriberto Pozzuto**. Lembra ainda que não está julgando  
196 as pessoas e sim a infração relacionada aos artigos do Estatuto Social que é agravado pelo fato dos envolvidos serem  
197 Diretores, que não citou nomes ou torcidas. O conselheiro **Antonio José Porto** se manifesta dizendo que os nomes  
198 das torcidas e envolvidos foram citados pelo relator, mas que o plenário deve julgar o associado, sendo assim  
199 concorda com a punição de 30 dias de suspensão. O Segundo Secretário **Nelson Vicentini** cita o comentário do  
200 conselheiro Dias sobre torcidas e grupos, lembrando acontecimentos anteriores onde existiam grupos formados  
201 sem problemas, mostra-se insatisfeito com os acontecimentos e sabe da consciência da Diretoria de se ter tomado  
202 providências. Acha que a mesma deve controlar a participação de seus membros e de seu comportamento. Concorda  
203 com a relatoria e fica entristecido pelo envolvimento dos diretores, lamenta o ocorrido e enfatiza a repercussão sobre  
204 o grupo onde existem outras pessoas que estão sendo tachados. A conselheira **Maria Elizabete Favarin de Moraes** deixa  
205 seu registro contra toda e qualquer forma de agressão e violência principalmente dentro do clube as quais devem ser  
206 combatidas, acredita que as providências estão sendo tomadas com coerência, dizendo que é difícil julgar pessoas que  
207 trabalham voluntariamente para o clube. A punição deve ter caráter educativo, acredita que o Rito Sumário dá uma  
208 resposta mais rápida aos associados e concorda com a punição de 30 dias. Entende que é um desafio para controlar as  
209 atitudes violentas dentro do espaço privilegiado do clube, mas que deve ser trabalhado. O conselheiro **Pedro Luiz**  
210 **Pozzuto** indaga sobre o envolvimento de outro associado e indaga se já foi encaminhado para a Comissão de Disciplina e  
211 qual providência foi tomada. O Presidente da Mesa Diretora, **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** explica que o associado  
212 Acácio Ribeiro foi encaminhado para Comissão de Disciplina e o associado Paulo Baraviera foi punido preventivamente  
213 pela Diretoria e o processo encaminhado à Comissão de Disciplina para julgamento. Comenta ainda, que pode ficar  
214 estranho a diferença de punições para os associados e os Diretores. Com a palavra o Presidente da Mesa Diretora,  
215 **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** lembra ao plenário que não nesta reunião não se está julgando ninguém e sim  
216 discutindo o Parecer do Relator, conselheiro Dr. Gilmar Pavan, que julga excelente. Enfatiza também que não está em  
217 julgamento nenhum grupo ou facção. Em seguida coloca em votação as propostas. Primeiramente a proposta do Relator de  
218 30 dias de suspensão de entrar no clube. Quando o Conselheiro **Waldemir Ferreira Dias** manifesta-se colocando  
219 novamente os artigos do Estatuto Social que foram infringidos. Neste momento, o conselheiro **Elpidio Fini**, retira  
220 sua proposta de 90 dias. Retomando a palavra o Presidente da Mesa Diretora faz a leitura do artigo 116 do Estatuto  
221 Social e explica que a aplicação da pena será informada por escrito. Colocado em votação a proposta do Relator de  
222 30 dias de suspensão de ingressar nas dependências do clube, foi aprovada por 23 votos favoráveis. Em seguida, a  
223 proposta do conselheiro **Heriberto Pozzuto** de 60 dias, que obteve 08 votos. O conselheiro Pedro Luiz Pozzuto se  
224 absteve de votar. O Presidente da Mesa Diretora informa ainda, que serão redigidas as cartas a serem entregues aos  
225 envolvidos, no dia seguinte a esta reunião, ou seja, 30/06/2007. Encerrada a reunião, às 21h30min. Eu, **HEITOR**  
226 **BERTOLI - Primeiro Secretário**, redigi a presente ata, assinada por mim e vistada pelo Presidente da Mesa, a qual  
227 submete à apreciação de todos. Aos 29 de junho de 2007. Ass.: \_\_\_\_\_ - **HEITOR**  
228 **BERTOLI** – 1º Secretário e Ass.: \_\_\_\_\_ - **BENEDITO RUBENS DE SOUZA** –  
229 Presidente do Conselho Deliberativo.